SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 06 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2121

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº527

PORTARIA FMS Nº 527/2019 - 05 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, CPF 854.919.771-87, por realizar viagem até a cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar veículo FIAT MOBI para manutenção, com saída no dia 04/08/2019 e retorno para o dia 05/08/2019. Conduzindo o veiculo FIAT MOBI - PLACA PQW-6105. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *referente DESPESAS COM: 04 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 140,00; 01 PERNOITE VALOR R$ 80,00 E ABASTECIMENTO VALOR R$ 220,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (05/08/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AC832326

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 170

PORTARIA Nº 170/2019 APORÉ-GO, 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Voyage de placa PRN-3041**, PARA PARTICIPAR DA EXPO MUNICIPIO_2019**, com saída no dia **06/08/2019** e retorno previsto para o dia **09/08/2019**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 240,00, Despesas com 03 pernoites no Valor R$ 570,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 250,00, **com o valor total de R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (05/08/2019).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:945FA507

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 171

PORTARIA Nº 171/2019 APORÉ-GO, 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **SILVANA FERNANDES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 739.259.692-68, realizar viagem à cidade de Goiânia/GO**, PARA PARTICIPAR DA EXPO MUNICIPIO_2019**, com saída no dia **06/08/2019** e retorno previsto para o dia **09/08/2019**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesas com 03 pernoites no valor R$ 570,00, **com o valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (05/08/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8D76B68A

MUNICIPIO DE APORE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Aporé – GO, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna publico o extratos dos vencedores do Processo Licitatório 027/2019, Modalidade Pregão Presencial: EMPRESA VENCEDORA: **aquisição de VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 À DIESEL, MOTOR 2.4 TURBO DIESEL DE 190CV, 04 PORTAS, TRAÇÃO EASY SELECT 4X4, 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, BANCOS EM TECIDO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, RODAS DE FERRO ARO 16, CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS, FREIOS ABS COM EBD, REGULAGEM MANUAL DO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG FRONTAL DUPLO, ESTRIBOS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, INSULFILM E LONA MARÍTIMA, ANO/MOD 2019/2020, PARA ATENDER O TRANSPORTE DA EQUIPE PSF EM REGIÕES RURAIS, CONFORME RESOLUÇÃO CMS N.º 015/2019.** VIGENCIA: **29/07/2019 À 28/07/2020.**

FÁBIO ROGÉRIO MANTELATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:75000ED7

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 172

PORTARIA Nº 172/2019 APORÉ-GO, 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ADRIANA APARECIDA SIROTTO CARVALHO**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 048.279.488-79, realizar viagem á cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DA EXPO MUNICIPIO_2019**, com saída no dia **06/08/2019** e retorno previsto para o dia **09/08/2019**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesas com 03 pernoites no valor R$ 570,00, **com o valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (05/08/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:A5E56D5C

MUNICIPIO DE APORE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Aporé – GO, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna publico o extratos dos vencedores do Processo Licitatório 028/2019, Modalidade Pregão Presencial: EMPRESA VENCEDORA: **F.L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS EIRELI EPP , cnpj 03.902.258/0001-71, OBJETO: poltronas com encosto fixo e assento retrátil, forração em tecido ou couro ecológico, apoio de braços e porta copos em ambos os lados para o Auditório João da Costa Silva,** de acordo com os itens relacionados no anexo I do Edital**,** observando as especificações ali estabelecidas**.** VIGENCIA: **30/07/2019 À 29/07/2020.**

FÁBIO ROGÉRIO MANTELATO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:C68E5916

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Aporé – GO, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna publico o extratos dos vencedores do Processo Licitatório 027/2019, Modalidade Pregão Presencial: EMPRESA VENCEDORA: **ASUKA MOTORS LTDA , CNPJ 12.958.618/0001-48, OBJETO: aquisição de VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 À DIESEL, MOTOR 2.4 TURBO DIESEL DE 190CV, 04 PORTAS, TRAÇÃO EASY SELECT 4X4, 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, BANCOS EM TECIDO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, RODAS DE FERRO ARO 16, CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS, FREIOS ABS COM EBD, REGULAGEM MANUAL DO BANCO DO MOTORISTA, AIR BAG FRONTAL DUPLO, ESTRIBOS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, INSULFILM E LONA MARÍTIMA, ANO/MOD 2019/2020, PARA ATENDER O TRANSPORTE DA EQUIPE PSF EM REGIÕES RURAIS, CONFORME RESOLUÇÃO CMS N.º 015/2019.** VIGENCIA: **29/07/2019 À 28/07/2020.**

FÁBIO ROGÉRIO MANTELATO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:BDA048D7

MUNICIPIO DE APORE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Aporé – GO, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna publico o extratos dos vencedores do Processo Licitatório 025/2019, Modalidade Pregão Presencial: EMPRESA VENCEDORA: **JOSE RAMOS FERREIRA LIMA 40210863153, cnpj** 23.421.429/0001-58**, OBJETO: contratação de empresa especializada para a fabricação de blokrets e manilhas de concreto, relacionados no Anexo VIII,** observando as especificações ali estabelecidas, **visando aquisições futuras.** VIGENCIA: **18/07/2019 À 16/07/2020.**

FÁBIO ROGÉRIO MANTELATO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:0AEC1862

MUNICIPIO DE APORE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
A Comissão Permanente de Licitação torna público que a LICITAÇÃO, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, tipo: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, publicada no dia 19 de Julho de 2019, para abertura dos envelopes no dia 05 de Agosto de 2019, FICA PRORROGADA PARA O DIA 26/08/2019, DEVENDO A VISITA TÉCNICA SER REALIZADA ATÉ O DIA 21 DE AGOSTO DE 2019.
OBJETO: TOMADA DE PREÇO, TIPO EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO CONTRATAR EMPRESA especializada em IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (DISTRITO DE ITUMIRIM), CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA Nº 098550/2017, NO MUNICÍPIO de Aporé/GO, de acordo com as disposições contidas no Edital e seus anexos e na Lei Federal 8666/93 e alterações.
Informações: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Aporé-GO, Rua Ari Pimenta, n° 313, Centro, fone (64) 3644-1270. E-mail: prefeitura.apore@hotmail.com ou frmantelato@gmail.com

FABIO ROGÉRIO MANTELATO
Pregoeiro

Aporé-GO, 05 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:DD3AF828

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 131/2019

CONTRATO DE SHOW MUSICAL: Nº 131/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: AMPLITUDE A PRODUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Apresentação de um show musical com o cantor "**JONAS VILAR**" e banda", por ocasião das comemorações do "**37º Aniversário de Chapadão do Céu**" com duração mínima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, na Praça da Juventude.
VALOR: R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 01/08/2019 Término 30/09/2019

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8C62FE78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2019 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama		
CONTRATADA:	DIEGO POMBO DA SILVA		
CONTRATO Nº	077/2019.		
CNPJ/CPF:	11.931.930/0001-85		
OBJETO:	**"Contratação de serviços" para realização de oficinas de música com habilidade em ensino de canto, por meio de ação socioeducativa de canto, coral e instrumentos de sopras e teclas, para atender programas temporários a serem organizados nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de DIORAMA-GO.**		
PRAZO EXECUÇÃO:	31/07/2019 à 31/12/2019.		
PREÇO TOTAL:	R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)		
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária nº:		
	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	Ficha
	129	06.11.08.244.1106.2.074.3.3.90.39	420
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Cod. Mega 5474		
MODALIDADE:	Pregão Presencial N° 013/2019 Cod. Mega: 5932		
DATA:	31/07/2019.		

CERTIDÃO

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, CERTIFICA, que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 31 de Julho de 2019.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Secretario De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:FC41817B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2019

Contrato n° 013/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: AILTON RODRIGUES DA SILVA
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTE MUNICÍPIO
Vigência: 05/08/2019 À 31/12/2019
Valor: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
Dotação: 08.244.2.017.2.094.3.3.90.36 FICHA 518 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 05/08/2019
Dispensa de Licitação n° 018/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:422A9FE7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RECISÃO DO CONTRATO N° 031/2018 – ADITIVO N° 051/2018

De um lado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
De outro: NILZA NEIVA SILVA DOS SANTOS 01139807102
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORES EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contrato firmado em: 16/04/2018
Aditivado em: 19/12/2018
Saldo Remanescente: R$ 4.295,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:FAFC2428

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 108/2019

Mara Rosa - GO, 05 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICAL do cantor KLEO DIBAH por meio de empresário exclusivo NALDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA 01453391142."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura n° 378, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pelo Prefeito Sr. FLAVIO BATISTA DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 017.602.151-55, e portador do RG nº 425.3912 SSP-GO.

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 4164/2019 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO, que a festa de **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA MARA ROSA 2019** é um importante evento a ser realizado a fim de fortalecer a economia agropecuária do município e ainda proporcionar entretenimento e lazer a população mararrosense e da região, sendo uma festividade tradicional, já na sua 28ª edição.

CONSIDERANDO que o cantor KLEO DIBAH é consagrado pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que o cantor realizou vários shows em demais municípios e estados com grande e positiva repercussão, dentre eles, BRAZABRANTES – GO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, ITUMBIARA – GO e SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO, dentre outras.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 60.000,00) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW MUSICAL DO CANTOR KLEO DIBAH" NA 28ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARA ROSA através da empresa **NALDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA 01453391142**, inscrita no **CNPJ n. 31.942.082/0001-17**, com sede na Avenida Amazonas, n° 150, Centro, Maurilândia, Goiás, neste ato representado legalmente por NALDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n. 4902816 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 014.533.911-42, residente e domiciliado na cidade de Maurilândia, Estado de Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA - GO, 05 de Agosto de 2019.

FLAVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:54AE21BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001 - Centro, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***menor preço global***, visando **à Reforma e requalificação urbana e paisagística com a implantação de equipamentos públicos e elementos naturais da Praça Jose A. Assis, município de Mineiros, conforme disposições do termo de referência e memorial descritivo da obra.** O regime de execução será a *Empreitada por preço unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **10h (dez horas) do dia 22 de agosto de 2019, para abertura às 13h 30minh (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BBF3BFD0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº 2019013183-1

Nº. DO PROCESSO: 2019013183
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 07.508.571/0001-80.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e como termo final 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1653E43D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº 2019013183-2

Nº. DO PROCESSO: 2019013183
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa DDG TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.481.351/0001-58.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e como termo final 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC7167B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº 2019013183-3

Nº. DO PROCESSO: 2019013183
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 23.191.397/0001-41.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e como termo final 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FDEEAF3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº 2019013183-4

Nº. DO PROCESSO: 2019013183
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 23.323.053/0001-49.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e como termo final 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:77E65B2A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº 2019013183-5

Nº. DO PROCESSO: 2019013183
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.995.588/0001-57.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e como termo final 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F3F77177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019024136

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares na UPA/Unidades de saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de materiais hospitalares destinados a UPA, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cientifica Médica Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com sede na avenida B s/n, qd 25, lt 04, Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP 74853-030, no valor total de R$ 1.788,50 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 11 de julho de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A060B371

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2019013966

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 077/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa MOISES PRADO AZAMBUJA 01128427125 - ME, inscrita no CNPJ n° 16.919.974/0001-03.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gravação, edição e montagem de programas de rádio.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de julho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:880A9B3E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2019019924
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ECOPAV – EMPRESA DE CONSULTORIA EM PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 17.809.962/0001-99.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal da Secretaria Municipal de Obras Urbanas.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por três meses a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5F1BCD9B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2018041498
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa DEUSMAR BARRETO 23415312100 - ME, inscrita no CNPJ n° 30.868.030/0001-85.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria de comunicação.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura com vencimento em 24 de julho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68B14764

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO - 2019000219

Nº. DO PROCESSO: 2019022680
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa PAPA LÉGUAS GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 28.507.359/0001-79.
OBJETO: Reajuste de preço da água mineral galão 20L.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019000219.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:38FF31D6

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019025949

O GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 336/2016 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, visando a aquisição de um nobreak em caráter emergencial, destinado a alimentação e proteção dos servidores "terminal server", "arquivos", "firewall", "backup" e de "domínio", do departamento de Tecnologia da Informação do município de Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a urgência na aquisição do nobreak , haja vista a inexistência de outro para a substituição, bem como a necessidade de manter o pleno funcionamento do sistema de informática municipal, sob pena de prejuízos imensuráveis;

CONSIDERANDO a devida instrução processual e a possibilidade da contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93;

DECLARA:

I – Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, em decorrência da necessidade de atendimento de caráter emergencial, a contratação da empresa **GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA (PIAL LEGRAND)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.618.139/0001-05, com sede na Av. Pirâmide, 661, Bairro Eldorado, Diadema-SP, CEP 09.970-330, visando o fornecimento de um NOBREAK Keor BR 6 KVA auto, tensão de entrada 220V e saída 110/220V, destinado a alimentação e proteção dos servidores "terminal server", "arquivos", "firewall",

"backup" e de "domínio", do departamento de Tecnologia da Informação do município de Mineiros-GO.

II - A dispensa de licitação declarada no item I limita-se exclusivamente à aquisição do Nobreak acima descrito, no valor de **R$ 12.120,00** (doze mil cento e vinte reais), conforme menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Financeira e Orçamentária contidas no processo nº **2019025949**.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da nota de empenho da despesa relacionada.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (02/08/2019).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Público do Município
Decreto nº 336/2016

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5E3BB75D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2865

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2865 Data: 18/07/2019
Ordem de Serviços 201901226 Data: 28/06/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: HEDNEI CARLOS MARANGONI JUNIOR
Nome de Fantasia: MARANGONI JUNIOR CCP: 42169
Endereço: Qd. 11, Lt. 02, CASA 2
Cidade: MINEIROS UF:GO Insc. Mun.: 7713 Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF: 13.671.922/0001-72

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2019, às 10:00 horas, no endereço do contribuinte HEDNEI CARLOS MARANGONI JUNIOR CNPJ sob o n°. 13.671922/000172, estabelecido na rua das Hortências s/n Qd. 11 Lt. 02 casa 02, Jardim das Oliveiras, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, CEP 75.838-131, com atividade de Desenvolvimento de Programas de computador sob encomenda CNAE: 62.01-5-01, foi constatado que o Contribuinte não encerrou as escriturações fiscais no prazo previsto, Módulo Prestador para as competências 06/2014-12/2014, 01/2015-11/2015, 01/2018-03/2018 e não efetuou o encerramento da escrituração fiscal da competência 05/2019 (encerrada de ofício), bem como não encerrou as escriturações fiscais no prazo previsto na legislação municipal no Módulo Tomador para as competências 06/2014-12/2014, 01/2015-11/2015, 01/2018-03/2018 e não realizou o encerramento da escrituração fiscal para a competência 05/2019 (encerrada de ofício), ficando assim sujeito a penalidade prevista no art. 30 parágrafo único do Decreto 725/2013 alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 C/C Art. 85 inciso III, alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores.

INFRAÇÃO
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec. 725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerrar as escriturações no prazo regulamentar.

Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CDCC2D62

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2868

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2868 Data: 19/07/2019
Ordem de Serviços 201901234 Data: 28/06/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: J R M MORAES COELHO LTDA - ME
CCP: 37499
Endereço: SEGUNDA AVENIDA, Qd. 53, Lt. 21, Nr. S/N , CENTRO
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 7320
Insc. Est.: 4330269
CNPJ/CPF: 12.083.936/0001-02

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2019, às 11:00 horas, no endereço do contribuinte J R M MORAES COELHO LTDA - ME CNPJ sob o n°. 12.083.936/0001-02, estabelecido na Segunda Avenida s/n Qd. 53 Lt. 21, centro, CEP: 75.830-082 na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, CNAE: 49.23-0-02, dentre outras, foi constatado que o contribuinte deixou de encerrar as escriturações fiscais no prazo estabelecido na legislação no Módulo Prestador para as competências 02/2017 a 10/2017 (encerradas de ofício) bem como para as competências 02/2017 a 10/2017 (encerradas de ofício) no módulo Tomador, ficando assim sujeito as penalidades previstas no art. 30 parágrafo único do Decreto 725/2013 alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 C/C o artigo 85 inciso III, alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores.

INFRAÇÃO
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec. 725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerrar as escriturações no prazo regulamentar. Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8238218C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2844

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 2844 Data: 73047
Ordem de Serviço 201901197 Data: 25/06/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: DEUZIRENE SOUZA BRAGA
CCP: 75778
Endereço: RUA SB-08, Qd. 62, Lt. 12, LOTEAMENTO SOLAR BETEL
Cidade: MINEIROS UF: GO
CNPJ/CPF: 020.510.941-10

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A REQUERER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO SITO A RUA SB-08, QUADRA 62, LOTE 12, SETOR SOLAR BETEL. INTIMADO A CUMPRIR OS ARTIGOS 27º E 166º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 34º ALINEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Autuar o contribuinte por realizar obra, reforma ou acréscimo sem comunicar o município como previsto em Legislação Municipal.

PENALIDADE
Art. 33. Considera-se infração o descumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória, prevista na legislação tributária:
II - Por faltas relacionadas às obrigações acessórias:
d) o valor correspondente a 30 (trinta) UVFM, por falta de comunicação de quaisquer modificações ocorridas nos dados constantes do cadastro imobiliario:(Código Tributário Municipal Lei nº006/01 e alterações posteriores).

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9CC32BCC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8039

Nº Notificação: 8039 Ordem Serviço: 201901216 Data de Emissão: 17/07/2019
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS DA SILVA 17.777.619/0001-00
Nome Fantasia: CCP:
EQUIPE DE APOIO GUARDIOES 60395
Endereço:
RUA DEZOITO A, Qd. 24, Lt. 7, S/N, SETOR SANTA IZABEL, MINEIROS - GO - 75833091

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entres os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 17/07/2019

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação - Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E187EBD1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL 001/2019

PROCESSO Nº: 2019025932
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMODE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
CONTRATADA: A empresa GESTTI – GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 14.393.106/0001-07.
OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2017003506-1, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta de dados e uso de software com impressão simultânea de faturas do SAAE.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 01 de Agosto de 2019.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D82CBD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 035/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - GO, através da Comissão Permanente de Licitações no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, conforme **Edital 035/2019, às 08h30min do dia 16 de agosto de 2019,** na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais (tais como extratos de editais, e outras matérias) no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, destinadas a atender as demandas de vários órgãos do município de Santa Helena de Goiás-GO.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8760, ou pelo site www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 05 de agosto de 2019.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:02B5EA5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07 - Centro, São João d'Aliança/GO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de agosto de 2019, às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O ANO DE 2019, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no Edital, que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente.

São João d'Aliança/GO, 06 de agosto de 2019.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:BB7551DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.769, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **KERLEN RIBEIRO LIMA** nascida em 03 de dezembro de 1991, RG nº 2.898.909 SSP/DF, CPF º 035.706.951-07, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **PROFESSORA – ZONA URBANA**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 13º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 05 de agosto de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:4385178A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.770, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **JOÃO MARCOS DE ALMEIDA COSTA**, nascido em 01 de março de 1994, RG nº 2.967.824 SESP/DF, CPF º 040.539.881-60, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 6º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 05 de agosto de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:D0C0C512

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADOS: SEAPLAN E SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELOS GESTORES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
DATA: 19/08/2019 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 05 de agosto de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:FCAC3405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN.
DATA: 19/08/2019 às 14:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 05 de agosto de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:0A1A736C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2019

Objeto: Habilitação de empresas do ramo de Construção Civil, para apresentação de projeto junto a Caixa Econômica Federal, com o

intuito de viabilizar a seleção do Município de Abadiânia pelo Ministério das Cidades, objetivando a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 2.
DATA: 20/08/2019 às 09:00hs
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 de agosto de 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E355673F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 138/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 138/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: REOBOTE HOSPITALAR LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 141.000,60 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 13/06/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE AGOSTO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:75FDB606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-131/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-131/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DOMICIO LOPES DA SILVA - MEI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE AGOSTO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:ED2DE243

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 167-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2019

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial Nº 005/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Rua Praça Cívica n° 01 Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**HOSPITAL EVANGELICO DE IPORÁ LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Iporá - GO, na Rua Esmerindo Pereira inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.134.930/0001-63, neste ato representada, por sua Procuradora Sra. **NOELIA DE JESUS SANTANA,** CPF nº 503.006.605-53.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, tomografias, ressonâncias e consultas especializadas, para futura prestação de serviços conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 11.473,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e três reais).
Dotação:	**MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL 05.0507.10.301.0701.3037.339039 (102) 217**
Data da assinatura:	05/08/2019
Prazo de vigência:	05/08/2019 a 31/10/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 05 de agosto de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B278A6FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214

PORTARIA Nº 214, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **05 de agosto de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, matrícula nº 296, lotada no Fundo Municipal de Educação – Transporte Escolar, portadora do **CPF nº 015.580.061-25, conta nº: 551.487-8,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 05 de agosto de 2019, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 05/08 e retorno previsto para as 22h30min do dia 05/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5ED74A43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215

PORTARIA Nº 215, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia **05 de agosto de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico**, no dia 05 de agosto de 2019, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 05/08 e retorno previsto para as 14h00min do dia 05/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9B051E6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216

PORTARIA Nº 216, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir o paciente Geraldo Luciano Martins para uma consulta no Hospital das Clínicas, no dia **05 de agosto de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para conduzir o paciente Geraldo Luciano Martins para uma consulta no Hospital das Clínicas,** no dia 05 de agosto de 2019, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 05/08 e retorno previsto para as 17h00min do dia 05/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:838326EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217

PORTARIA Nº 217, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, para realização de serviços junto a Secretaria de Saúde de Goiânia, setor de média/alta complexidade e cirurgias eletivas para dar entrada no procedimento para Vinícius Apolinário Vieira, no dia **05 de agosto de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **CPF nº 010.643.571-05, conta nº: 550052-4, Ag. 672 - Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para realização de serviços junto a Secretaria de Saúde de Goiânia, setor de média/alta complexidade e cirurgias eletivas para dar**

entrada no procedimento para Vinícius Apolinário Vieira, no dia 05 de agosto de 2019, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 05/08 e retorno previsto para as 17h00min do dia 05/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:574897D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O Município de Palestina de Goiás (GO), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Palestina de Goiás (GO), inscrito no CNPJ sob o n° 24.858.102/0001-00, por intermédio da Presidente da CPL nomeada pelo Decreto nº 025/2019, de 04 de janeiro de 2019, torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, para contratar os serviços de leiloeiro oficial, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis ao município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Maiores informações o interessado poderá retirar este Edital na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do fone: (64) 3662-1230 ou por e-mail: prefpalestinadegoias@gmail.com ou ainda pelo no site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4AF8A489

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111

DECRETO N.º 111, 01 de agosto de 2019.

"Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeado **PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 036.997.911-73, para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Casa de Velório.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:55FFFA71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 138/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.063/0001-83.
Contratado:	**NEIVA OLIVEIRA CARVALHO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.815/0001-09.
Objeto:	Aquisição de materiais para limpeza e manutenção de piscinas do Clube Recreativo Municipal de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 4.451,00 (Quatro mil quatrocentos e cinqüenta e um reais).
Dotação:	**APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR** **08 0801 27 812 0506 2023 339030 (100) 363**
Data da assinatura:	01/08/2019
Prazo de vigência:	01/08/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, ao 01 de agosto de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AC9D14BC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010-2019
ALIENAÇÃO DE IMOVEIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.617.413/0001-82, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **no dia 10 de Setembro de 2.019, às 14:00 horas,** em sua sede administrativa, situada na Rua Mato Grosso, 838, Centro, procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, com vistas à alienação dos imóveis descritos no objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 420/2017 de 30 de outubro de 2.018, e as condições estabelecidas neste Edital.
O presente Edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.porteirao.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3643-1144.

Porteirão-GO, 05 de Agosto de 2.019.

UELSON MACHADO MENDONÇA.
Gestor Municipal.

MARCIENE URBANO DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:683C9163

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 011-2019 CESSÃO DE USO DE IMOVEIS VIA EMPRESARIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE PREÇO N° 011/2019

Concessão de cessão real de uso de bens imóveis pertencentes ao Município de PORTEIRÃO, sem ônus, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos termos da legislação, visando a geração de ofertas de emprego e renda, em conformidade com o anexo termo de referências

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO - GO,** através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 003/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sala da CPL, às **14h00min do dia 11/09/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, do **tipo MELHOR OFERTA**, tudo com espeque na Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores e disposições do Edital.

A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos licitantes interessados, para prestar informações, das 13hs às 17hs, na Prefeitura Municipal de PORTEIRÃO, situada à Rua Mato Grosso, 838, Centro, ou através do fone 64-3643-1144.

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:A474B18E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 300/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018** e no **parecer jurídico nº 333/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaMARIA CAROLLINE SILVA RESENDE - KAMAE, sob o CNPJ Nº: 24.241.920/0001-60, no valor de R$3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) visando à contratação destas empresas devidamente regularizadas, com o objetivo de fornecer aulas de karate- Dô tradicional com disponibilidade de local e materiais para treinamento.

JAIDIANY CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, Jaidiany Carvalho Rodrigues, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 300/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 05 de agosto de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:A25274F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 444/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018, e Parecer Jurídico 330/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaSUELEILA DA SILVA SOUSA LOPES, sob o CNPJ Nº: 29.920.772/0001-23, no valor de R$2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer material de manutenção e conservação de bens imóveis – portões para a Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.

Portelândia/GO, 05 de agosto de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:9B3CFA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 449/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018, e Parecer Jurídico 339/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da pessoa física OSVALDO ALCEU PIRES, sob o CPF Nº: 394.126.521-00, no valor de R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais), visando à contratação desta pessoa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer serviços de pinturas nos muros externos e internos das escolas da rede municipal.

Portelândia/GO, 05 de agosto de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:C10157B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 447/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018, e Parecer Jurídico 338/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaHJM AUTO

CENTER LTDA, sob o CNPJ Nº: 22.975.393/0001-91, no valor de R$595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer material de manutenção e conservação de veículos – bateria para o ônibus ORE 2.

Portelândia/GO, 05 de agosto de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:684190CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 457/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no Decreto Municipal 073/2018, e Parecer Jurídico 342/2019, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa NORMACY MARIA SOARES, sob o CNPJ Nº: 17.904.928/0001-01, no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios – para realização do curso de formação dos professores da rede municipal.

Portelândia/GO, 05 de agosto de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:33F662DD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 347/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Retifica o Decreto de nº 341/2018, datado de 21/12/2018, que Concedeu Aposentadoria por Invalidez Integral ao(a) servidor(a) "VALDECI JOSÉ DE OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 40, §§ 1º, 3º e 17, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, § 1º, inciso I e §§ 2º, 3º, 9º, 12 e 17 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás LOM nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990 e art. 31, Inciso I, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, através do PROCESSO Nº 00429/2019 e DESPACHO Nº 523/2019, datados de 27/02/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor do cálculo da Aposentadoria por Invalidez Integral concedida ao servidor **"VALDECI JOSÉ DE OLIVEIRA",** portador do CPF nº 119.565.931–87, lotado(a) no cargo/função de MOTORISTA, junto a Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer e, de acordo com a Lei nº 3.272/2018, datada de 13/03/2018, que concede revisão geral na forma do inciso X, do art. 37, Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 04, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "B", cuja composição doravante passará ter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO = (Dezembro/2018):	**R$ 1.049,40**
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES = (80% dos maiores salários de contribuição):	**R$ 1.208,05**
PROP. DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO = (35/35*R$ 1.208,05):	**R$ 1.208,05**
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 1.049,40**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §§ 1º, 3º e 17, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que a servidora ingressou no serviço público municipal após o advento da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, devendo o provento ser calculado através da média aritmética simples 80% (oitenta por cento) dos maiores salários de contribuição e ser reajustável de acordo art. 40, § 8º, da supramencionada Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – De acordo com o art. 67 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico pericial a cargo do QUIPREV.

Art. 4º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 5º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **21** dias do mês de **dezembro** do ano de **2018.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717/1990, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 20/03/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:4BC243C8

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 348/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Concede pensão por morte em caráter vitalício a Senhora "VERA DALVA PARREIRA MATTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40,

§ 7º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, § 2º, § 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990, art. 40, §§ 1º, 3º, 5º, 6º e 8º, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e Previdenciária do QUIPREV e Despacho nº **003/982/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo favoráveis ao que foi requerido,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a requerente **VERA DALVA PARREIRA MATTOS,** portadora do CPF nº 457.842.801–04, PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, referente ao servidor GEORGIDES DE SOUZA MATTOS, portador do CPF nº 018.982.901–06, aposentado por Invalidez Integral, no cargo/função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TABELA 10, CLASSE IV, NÍVEL C, lotado junto a Secretaria de Administração e Planejamento, através do Decreto nº 4.749/1992, datado de 20/11/1992, que foi ratificado através do Decreto nº 6.072/1995, datado de 31/03/1995, sendo o referido benefício deferido/homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios/TCM, através da RESOLUÇÃO TCM RS nº 07775/1995, datada de 01/11/1995, cujo valor mensal do provento está discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO – ATUALIZADO 2018	VALOR R$
Salário base = (fevereiro/2019):	r$ 2.220,33
SETE QuinquênioS = (70%):	R$ 3.005,38
GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO = (100%):	R$ 2.220,33
TOTAL:	R$ 7.446,04
LIMITE MÁXIMO RGPS:	R$ 5.839,45
EXCEDENTE:	R$ 1.606,59
EXCEDENTE 70%:	R$ 1.124,61
TOTAL (LIMITE MÁXIMO RGPS + 70% DA PARCELA EXCEDENTE) è	**R$ 6.964,05**

Art. 2º – O Benefício de Pensão por Morte se enquadra nos termos do art. 40, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 8º, inciso I, § 1º e art. 40, § 1º da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás – CONSIDERANDO o que determina o art. 6º-A, § único, acrescido à Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores o reajuste da paridade, estando de acordo com o disposto no art. 2º, redação pela Emenda Constitucional nº 70/2012, datada de 29/03/2012.

Art. 3º – De acordo com a Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o pagamento do benefício de PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, fica a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **23º** do mês de **março** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 15/04/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:57757335

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 350/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Concede pensão por morte em caráter vitalício a Senhora "SILVIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA"

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, § 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990, art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e Previdenciária do QUIPREV e Despacho nº **002/999/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETO:

Art. 1º – Fica concedida a requerente **SILVIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF nº 805.298.601–04, PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, referente ao servidor ARNENCY DA COSTA E SILVA, portador do CPF nº 307.900.771–91, aposentado por idade, no cargo/função de GUARDA NOTURNO, TABELA 01, CLASSE 01, LETRA "C", ANEXO II, da Lei nº 2.700/2008, lotado junto a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, através do Decreto nº 156/2008, datado de 02/07/2008, retroagindo seus efeitos jurídicos/financeiros a 01/07/2008, sendo o referido benefício deferido/homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios/TCM, através da RESOLUÇÃO Nº 05490/2008, datada de 27/08/2008, cujo valor mensal do provento está discriminado conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO PROVENTO ATUALIZADO	VALOR R$
SALÁRIO BASE = (ABRIL/2019):	R$ 998,00
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	R$ 998,00

Art. 2º – O Benefício de Pensão por Morte se enquadra nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 2º, 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, nº 1.717, datada de 05/04/1990, art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás – inexistindo paridade entre os servidores em atividade e o presente beneficiário, estando o reajuste do provento em conformidade com o art. 40, § 8º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – De acordo com a Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o pagamento do benefício de PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, fica a cargo do Quirinópolis Previdência – QUIPREV.

Art. 4º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **09** dias do mês de **maio** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 15/05/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:960550C3

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 351/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora "CELIA DE ALMEIDA".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 1º e 3º, inciso III "b", da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, datada de 05/04/1990, art. 34, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 006/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/989/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora **"CELIA DE ALMEIDA",** portadora do CPF nº 020.516.958–36, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento, exercendo o cargo/função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "D", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	**VALOR**
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES = (80% dos maiores salários de contribuição):	**R$ 1.412,48**
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO = (Junho/2019):	**R$ 1.297,40**
PROP. DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO = (3.650/365=10,00/30)**:**	**0,33**
CÁLCULO PROVENTO DE APOSENTADORIA = (0,33*R$ 1.297,40):	**R$ 432,47**
COMPLEMENTO SALARIAL CONFORME EC Nº 41/2003:	**R$ 565,53**
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 998,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base nos termos citados serão reajustados em consonância com art. 40, § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:9E39C8A0

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 352/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE o servidor "EURÍPEDES RODRIGUES SILVA".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 1º e 3º, inciso III "b", da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, datada de 05/04/1990, art. 34, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 006/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/954/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, ao servidor **"EURÍPEDES RODRIGUES SILVA",** portador do CPF nº 071.427.811–49, atualmente lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo/função de ZELADOR e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "C", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	**VALOR**
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES = (80% dos maiores salários de contribuição):	**R$ 1.318,35**
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO = (Junho/2019):	**R$ 1.197,60**
PROP. DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO = (5.773/365=15,82/35)**:**	**0,45**
CÁLCULO PROVENTO DE APOSENTADORIA = (0,45*R$ 1.197,60):	**R$ 541,31**
COMPLEMENTO SALARIAL CONFORME EC Nº 41/2003:	**R$ 456,69**
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 998,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base nos termos citados serão reajustados em consonância com art. 40, § 8º, da Constituição Federal, redação dada

pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:35F579A5

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 353/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora "FRANCISCA TERTO DE MEDEIROS COSTA".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 1º e 3º, inciso III "b", da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, datada de 05/04/1990, art. 34, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 006/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/961/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora **"FRANCISCA TERTO DE MEDEIROS COSTA",** portadora do CPF nº 574.775.401–78, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "C", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	**VALOR**
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES = (80% dos maiores salários de contribuição):	**R$ 1.226,80**
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO = (Junho/2019):	**R$ 1.247,50**
PROP. DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO = (7.083/365=19,40/30)**:**	**0,65**
CÁLCULO PROVENTO DE APOSENTADORIA = (0,65*R$ 1.226,80):	**R$ 793,55**
COMPLEMENTO SALARIAL CONFORME EC Nº 41/2003:	**R$ 204,45**
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 998,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base nos termos citados serão reajustados em consonância com art. 40, § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:D242523D

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 354/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora "JOANA DARC RESENDE SANTOS".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 1º e 3º, inciso III "b", da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, datada de 05/04/1990, art. 34, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 006/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/977/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora **"JOANA DARC RESENDE SANTOS",** portadora do CPF nº 944.188.961–04, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, exercendo o cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da

TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "D", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES = (80% dos maiores salários de contribuição):	**R$ 1.197,12**
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO = (Junho/2019):	**R$ 1.297,40**
PROP. DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO = (5.949/365=16,30/30):	**0,54**
CÁLCULO PROVENTO DE APOSENTADORIA = (0,54*R$ 1.197,12):	**R$ 650,38**
COMPLEMENTO SALARIAL CONFORME EC Nº 41/2003:	**R$ 347,62**
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 998,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base nos termos citados serão reajustados em consonância com art. 40, § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:5A8A418A

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 355/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora "MARIA LUCIA DE LIMA RAMOS".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 1º e 3º, inciso III "b", da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, datada de 05/04/1990, art. 34, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 006/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/994/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora **"MARIA LUCIA DE LIMA RAMOS",** portadora do CPF nº 007.738.781–30, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo/função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "C", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES = (80% dos maiores salários de contribuição):	**R$ 1.310,37**
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO = (junho/2019):	**R$ 1.462,57**
PROP. DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO = (5.152/365=14,10/30):	**0,47**
CÁLCULO PROVENTO DE APOSENTADORIA = (0,47*R$ 1.310,37):	**R$ 616,53**
COMPLEMENTO SALARIAL CONFORME EC Nº 41/2003:	**R$ 381,47**
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 998,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base nos termos citados serão reajustados em consonância com art. 40, § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:A4329A97

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 356/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora "MARIA MESQUITA LOPES SILVA".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra

b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 1º e 3º, inciso III "b", da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, datada de 05/04/1990, art. 34, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 006/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/959/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora **"MARIA MESQUITA LOPES SILVA",** portadora do CPF nº 864.247.501–34, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, exercendo o cargo/função de PORTEIRA SERVENTE e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "D", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES = (80% dos maiores salários de contribuição):	**R$ 1.268,25**
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO = (Junho/2019):	**R$ 1.397,20**
PROP. DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO = (7.965/365=21,80/30)**:**	**0,73**
CÁLCULO PROVENTO DE APOSENTADORIA = (0,73*R$ 1.268,25):	**R$ 922,52**
COMPLEMENTO SALARIAL CONFORME EC Nº 41/2003:	**R$ 75,48**
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 998,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base nos termos citados serão reajustados em consonância com art. 40, § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:08A5F630

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 357/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora "MARIA OROSINA DE OLIVEIRA".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 1º e 3º, inciso III "b", da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, datada de 05/04/1990, art. 34, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 006/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/958/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora **"MARIA OROSINA DE OLIVEIRA",** portadora do CPF nº 275.605.031–87, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão, exercendo o cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "A", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO = (Junho/2019):	**R$ 1.297,40**
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES = (80% dos maiores salários de contribuição):	**R$ 1.483,87**
VALOR DO PROVENTO DE AP. CONFORME EC Nº 41/2003 = (16,28/30* R$ 1.297,40)**:**	**R$ 704,05**
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL:	**R$ 293,95**
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 998,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. art. 40, § 1º, inciso III, letra b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base nos termos citados serão reajustados em consonância com art. 40, § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito De Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:0A52E023

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 358/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "FATIMA LUCIA DE PAULA".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, Incisos I, II e III, § único; redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, datada de 05/07/2005, art. 109, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990, art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/995/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"FATIMA LUCIA DE PAULA",** portadora do CPF nº 490.975.121–15, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo/função de RECEPCIONISTA e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "G", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE = (JUNHO/2019):	R$ 998,00
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL = (5%):	R$ 49,90
SEIS QUINQUÊNIOS (10%) = (60%):	R$ 598,80
VALOR/TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.646,70

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 3º, Incisos I, II e III, § único, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, datada de 05/07/2005 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, datada de 05/07/2005, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 2º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:BFB49855

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 359/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "JOANA GONÇALVES DA SILVA".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/1.001/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"JOANA GONÇALVES DA SILVA",** portadora do CPF nº 324.323.301–10, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, exercendo o cargo/função de MERENDEIRA e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "D", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE = (JUNHO/2019):	R$ 998,00
CINCO QUINQUÊNIOS (10%) = (50%):	R$ 499,00
VALOR/TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.497,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:A27670B7

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 360/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "MARIA HELENA BATISTA FREIRES".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/980/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"MARIA HELENA BATISTA FREIRES",** portadora do CPF nº 526.743.551–15, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, exercendo o cargo/função de PORTEIRA SERVENTE e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "F", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE = (JUNHO/2019):	R$ 998,00
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL = (5%):	R$ 49,90
SEIS QUINQUÊNIOS (10%) = (60%):	R$ 598,80
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.646,70

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.	
CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.	
QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.	
GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:8860F30A

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 361/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "MARIA HELENA DE JESUS".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/1.000/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"MARIA HELENA DE JESUS",** portadora do CPF nº 466.754.501–15, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, exercendo o cargo/função de GARI e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "F", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE DE CÁLCULO DA TABELA:	R$ 998,00
CINCO QUINQUÊNIOS (10%) = (50%):	R$ 499,00
VALOR/TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.497,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou

seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.	
CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.	
QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.	
GILMAR ALVES DA SILVA	***RAFAEL FERREIRA CHAVES***
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:2080FF4E

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 362/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "MARIA LUCIA DE MEDEIROS".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/974/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"MARIA LUCIA DE MEDEIROS",** portadora do CPF nº 267.316.061–20, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo/função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "F", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE DE CÁLCULO DA TABELA:	R$ 998,00
CINCO QUINQUÊNIOS (10%) = (50%):	R$ 499,00
VALOR/TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.497,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.	
CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.	
QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.	
GILMAR ALVES DA SILVA	***RAFAEL FERREIRA CHAVES***
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:409DBE02

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 363/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "MARIA MADALENA RODRIGUES PENA".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/971/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"MARIA MADALENA RODRIGUES PENA",** portadora do CPF nº 526.743.391–87, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer, exercendo o cargo/função de ZELADORA e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "D", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE DE CÁLCULO DA TABELA:	R$ 998,00
SEIS QUINQUÊNIOS (10%) = (60%):	R$ 598,80
VALOR/TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.596,80

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.	
CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.	
QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.	
GILMAR ALVES DA SILVA	***RAFAEL FERREIRA CHAVES***
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:27F0C45A

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 364/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "ELZA DE RESENDE MOTA PASSOS".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/947/2018–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"ELZA DE RESENDE MOTA PASSOS",** portadora do CPF nº 135.034.991–72, atualmente lotada junto ao Tribunal Regional do Trabalho/TRT, 18ª Regional de Goiânia, Estado de Goiás, exercendo o cargo/função de ENGENHEIRA CIVIL e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 08, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "G", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	**VALOR R$**
SALÁRIO BASE = (JUNHO/2019):	**R$ 2.837,08**
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL = (15%):	**R$ 425,56**
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO = (100%):	**R$ 2.837,08**
SEIS QUINQUÊNIOS (10%) = (60%):	**R$ 1.702,25**
VALOR/TOTAL DO PROVENTO è	**R$ 7.801,97**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo** seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do **1º** dia do mês de **julho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.	
CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.	
QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.	
GILMAR ALVES DA SILVA	***RAFAEL FERREIRA CHAVES***
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:ADB72B52

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 365/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "MARIA VILMA DIAS RESENDE".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/986/2019–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"MARIA VILMA DIAS RESENDE",** portadora do CPF nº 642.892.811–68, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer, exercendo o cargo/função de MONITORA e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 02,

CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "D", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE = (JUNHO/2019):	R$ 998,00
CINCO QUINQUÊNIOS (10%) = (50%):	R$ 499,00
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.497,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros aos **28** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.

GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:800C7AAD

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 366/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora "ONEZIA LEMES DE ANDRADE".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, incisos III, "a", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, LOM nº 1.717, datada de 05/04/1990 e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela empresa que presta assessoria jurídica e previdenciária ao Quirinópolis Previdência/QUIPREV e Despacho nº **003/965/2018–GP,** expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência, sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **"ONEZIA LEMES DE ANDRADE",** portadora do CPF nº 262.832.041–04, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, exercendo o cargo/função de MERENDEIRA e, de acordo com a Lei nº 3.304/2019, datada de 25/01/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a base de cálculo atual do provento no supracitado cargo/função dá-se dentro da TABELA/NÍVEL 01, CLASSE/REFERENCIA 01, LETRA "E", cuja composição terá doravante a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE = (JUNHO/2019):	R$ 998,00
CINCO QUINQUÊNIOS (10%) = (50%):	R$ 499,00
VALOR TOTAL DO PROVENTO è	R$ 1.497,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra–se no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003 – SALIENTA-SE que aos valores dos proventos de aposentadorias concedidas com base no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplica-se o critério da paridade, disposto no art. 7º, da supramencionada Emenda Constitucional, ou seja, serão revistos na mesma data e na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 3º - Em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 006/05, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o benefício de VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vigorará a partir da publicação do respectivo ato ficando o pagamento a cargo do Quirinópolis Previdência/QUIPREV.

Art. 4º - Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo** seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do **1º** dia do mês de **julho** do ano de **2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.	
CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA Nº 1.717, DATADA DE 05/04/1990.	
QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2019.	
GILMAR ALVES DA SILVA	*RAFAEL FERREIRA CHAVES*
Prefeito de Quirinópolis	Diretor Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:E32590E7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 062/2019 SANCLERLÂNDIA, 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 062/2019 SANCLERLÂNDIA, 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 12 da quadra 01 do Setor Lima:

Lote 12, Qd. 01, Setor Lima

Frente para a Rua 01, com 7,50m;
Fundo com lote 09 com 7,50m;
Lado direito com lote 11, com 27,50m;
Lado esquerdo com lote 12-A, com 27,50m;
Perfazendo uma área total de 206,25m²;

Lote 12-A, Qd. 01, Setor Lima
Frente para a Rua 01, com 7,50m;
Fundo com lote 09, com 7,50m;
Lado direito com lote 12, com 27,50m;
Lado esquerdo com lote 13, com 27,50m
Perfazendo uma área total de 206,25m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 01 dia do mês de Agosto do ano de 2019.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:33C7AACF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 013/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 3692/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Contratação de serviços para realização de oficinas de música com habilidade em ensino de canto, por meio de ação socioeducativa de canto, coral e instrumentos de sopras e teclas, para atender programas temporários a serem organizados no serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de DIORAMA-GO
O(A) GESTOR do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
DIEGO POMBO DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.931.930/0001-85, estabelecida na AVENIDA PIO XII, CENTRO, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). DIEGO POMBO DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 086.917.377-43, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de serviços para realização de oficinas de música com habilidade em ensino de canto, por meio de ação socioeducativa de canto, coral e instrumentos de sopras e teclas, para atender programas temporários a serem organizados no serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de DIORAMA-GO		160,0000	UN	50,0000	8.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**8.000,00**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 18 de Julho de 2019

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
029.732.231-13
Gestor

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
017.390.161-14
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:34CF4F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3692/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019 Contratação de serviços para realização de oficinas de música com habilidade em ensino de canto, por meio de ação socioeducativa de canto, coral e instrumentos de sopras e teclas, para atender programas temporários a serem organizados no serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de DIORAMA-GO destinados a CRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
DIEGO POMBO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.931.930/0001-85, estabelecida em AVENIDA PIO XII, 162, - CENTRO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de serviços para realização de oficinas de música com habilidade em ensino de canto, por meio de ação socioeducativa de canto, coral e instrumentos de sopras e teclas, para atender programas temporários a serem organizados no serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de DIORAMA-GO		160,0000	UN	50,0000	8.000,0000

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	8.000,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$	8.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

DIORAMA/GO, aos, 29 de Julho de 2019

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
CPF : 029.732.231-13
Gestor

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:5EB49231

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2019

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2019.

Palestina de Goiás – Goiás, 29 de julho de 2019.

"Dispõe sobre Relação dos Candidatos Deferidos e Indeferidos, conforme dispõe Edital nº 001/2019 - processo de escolha unificado, dos membros ao Conselho Tutelar, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, para mandato de 04 (quatro) anos, em consonância ao princípio áureo da legalidade e outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALESTINA DE GOIÁS - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas por Lei Municipal e Constituição Federal, e

CONSIDERANDO, o anexo I, do Edital nº 001/ 2019, devidamente publicado, do que rege sobre o processo de escolha unificado, dos membros do Conselho Tutelar, que dispõe: "Na data do dia 30 de julho de 2019, será publicado os requerimentos de protocolos de inscrições deferidos e indeferidos".

SENDO ASSIM, ESTE CONSELHO DELIBERA:

Art. 1º – Fica publicada a relação das inscrições à concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelares, candidatos com pedidos deferidos e indeferidos, conforme quadro abaixo:

Nº de protocolo:	Nome do Candidato:	Resultado:	Motivo:
001	**Adelaides Rodrigues da Silva**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
002	**Alice do Prado Rezende**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
003	**Ana Paula Fonseca de Sousa**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
004	**Arlene Maria de Jesus**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
005	**Cassia Miranda Alves**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
006	**Christopher Augustus Jordão**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
007	**Cleidimar Barbosa de Oliveira**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
008	**Diana Oliveira da Conceição**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
009	**Diego Alves Teles Magalhães**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
010	**Edite Santana e Silva Fonseca**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
011	**Eliete Maria da Silva**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
012	**Elizeu Alves Campos**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
013	**Elziléia Maria de Oliveira**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
014	**Ester Cleidiane Silva**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
015	**Gabriela Gonçalves Pereira Sousa**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
016	**Gislene Dias Bastos de Menezes**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
017	**Idelma Batista de Sousa**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
018	**Ivanildo dos Santos**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
019	**Karine Alves de Oliveira**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
020	**Leidiane Rosa de Oliveira**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
021	**Lucas Silva de Moura**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
022	**Luzia de Fátima Rodrigues Souza**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
023	**Luzimeire Duarte Saraiva**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
024	**Luzivandes Martins de Sousa**	INDEFERIDO	Não atendeu o item 03, requisito 3.1, o inciso V do Edital nº 001/2019;
025	**Marcos Alves Vieira**	INDEFERIDO	Não atendeu o item 03, requisito 3.1, o inciso IV do Edital nº 001/2019;
026	**Maria Eunice de Jesus Felizardo**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
027	**Marta de Sousa Marques**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
028	**Palmira Pereira de Sousa**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
029	**Reginaldo Eterno de Jesus Nápolis**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
030	**Romário Moreira dos Santos**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
031	**Rômulo de Jesus**	INDEFERIDO	Não atendeu o item 03, requisito 3.1, o inciso IV do Edital nº 001/2019;
032	**Samuel Ferreira Bueno**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
033	**Valsuir Felizardo Souza**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
034	**Vilma Colodina Castro**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
035	**Virginia Helena da Cruz**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;
036	**Zildete Pereira Silva Borges**	DEFERIDO	Atendeu todos os requisitos básicos exigidos conforme o item 03, do Edital nº 001/2019;

Art. 2º – O Item 04, subitem 4.7 do Edital nº 001/ 2019, dispõe que para controle interno da Comissão Especial será atribuída numeração à inscrição, por ordem alfabética.
Art. 3º – Os prazos estipulados no anexo I, do Edital nº 001/ 2019 serão cumpridos conforme exposto.

Art. 4º – Os casos omissos do Edital nº 001/2019 serão resolvidos pelo CMDCA, de Palestina de Goiás – Goiás, em sessão plenária, e publicados em locais, de ampla divulgação.

Art. 5º – A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Palestina de Goiás – Goiás é órgão legítimo para fiscalizar este processo de escolha referente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 6º – Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADA JEANE DA SILVA DUARTE
Presidente CMDCA

PR.º JESSÉ FRANCISCO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DD6BB979

